



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@semanet.com.br

=LEI Nº 1.842 DE 20 DE ABRIL DE 1999=

(Do Vereador Dr. Getúlio Duarte)

***OBRIGA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A COLOCAR À
DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, PESSOAL
SUFICIENTE NO SETOR DE CAIXAS, PARA
QUE O ATENDIMENTO SEJA EFETIVADO
EM TEMPO RAZOÁVEL.***

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Ficam as agências bancárias, no âmbito do Município, obrigadas a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente, no Setor de Caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

Artigo 2º- Para os efeitos desta lei, entende-se como tempo razoável para atendimento, no máximo, até 30 (trinta) minutos em dias normais e de 45 (quarenta e cinco) minutos em véspera ou após feriados prolongados.

Artigo 3º- As agências bancárias tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente lei, para adaptarem-se às suas disposições.

Artigo 4º- O não cumprimento das disposições da presente lei, sujeitará o infrator às seguintes punições:-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@semanet.com.br

I - advertência;

II – multa de 200 (duzentas) UFIRs.;

III – multa de 400 (quatrocentas) UFIRs., até a 5ª
reincidência

IV – suspensão do Alvará de Funcionamento,
após a 5ª (Quinta) reincidência.

Artigo 5º- As denúncias dos munícipes deverão ser encaminhadas devidamente comprovadas, ao Departamento da Prefeitura que for encarregado de zelar pelo cumprimento desta lei, concedendo-se direito de defesa ao banco denunciado.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 20 de abril de 1999.

José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 20 de abril de 1999.

Joaquim Amâncio Ferreira Netto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-